



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**TERMO DE ADITAMENTO (TERCEIRO) N.º 9/2023-SE  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 217/2022-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SIÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA**, com endereço na Rua Valdomiro Luiz, nº 45 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.574.330/0001-30, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo – SP, sob nº 207519, neste ato representada por Denilson Feitosa da Silva, portador do RG. [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] - [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.127466/2021-41, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados a partir de 1º de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 217/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo n.º SB.127466/2021-41.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima segunda do Termo de Colaboração ora aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 13.496.884,32 (treze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01 e 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.0** - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 02 / 01 / 2023.

  
.....  
**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**

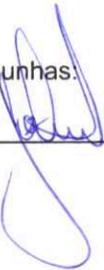
Secretária de Educação

  
.....  
**INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA**

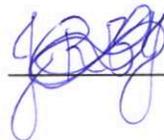
Denilson Feitosa da Silva  
Presidente

Testemunhas:

1.



2.



3.



2



